



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 710 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 30 de setembro de 2020.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre a continuação das adoções de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a Declaração de Emergência no Município de Riachão/PB e o estabelecimento de medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 005/2020, 006/2020, 007/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 015/2020, 018/2020, 020/2020, 022/2020, 023/2020 e 024/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2020, de 07 de abril de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que decreta estado de Calamidade pública no município de Riachão, em razão da Pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando que o nosso município está alinhado ao que trata o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 40.304, de 12 de junho de 2020;

Considerando que, há aumento de casos confirmados do novos Coronavirus (Covid-19) em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas, até o dia 31 de outubro do corrente ano, todas as medidas adotadas pelos Decretos Municipais 005/2020, 006/2020, 007/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 015/2020, 018/2020, 020/2020, 022/2020, 023/2020 e 024/2020, que visam promover o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachão-PB, 30 de setembro de 2020.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

Portaria nº 156/2020-GP Riachão/PB, em 30 de setembro de 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e Constituição Estadual, e demais normativos legais vigentes:

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal Fernandes Matias da Silva, mat. 0000530, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº 072/2010-GP, de 01 de abril de 2010, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento;

Considerando as razões de foro *íntimo, discricionária e personalística* do pleito, ante a manifestação voluntária;

RESOLVE:

I – **EXONERAR, a pedido**, o servidor público municipal **FERNANDES MATIAS DA SILVA**, mat. 0000530, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

EM BRANCO